

ROTEIRO PARA O PACTO DE AÇÃO CLIMÁTICA

UNICAMP 2025

Comitê Assessor de Sustentabilidade GR 33/2024

Prof. Dr. Roberto Donato da Silva Júnior - Gabinete do Reitor;
Prof. Dr. José Luis Proença Modena - Coordenadoria Geral da Universidade;
Prof. Dr. Renato de Castro Garcia - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário;
Prof. Dr. Ivan Toro – Pró-Reitoria de Graduação;
Profa. Dra. Ana Paula Bortoletto - Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
Profa. Dra. Emília Wanda Rutkowski - Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura;
Dr. Jurandir Zullo Junior - Pró-Reitoria de Pesquisa;
Profa. Dra. Rosana Icassatti Corazza Comissão Assessora de Mudança Ecológica e Justiça Ambiental;
Profa. Dra. Maria Gabriela Caffarena Celani - Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável;
Juliano Henrique Davoli Finelli - Prefeitura Universitária – Campus de Campinas;
Prof. Dr. Alcides José Scaglia - Prefeitura Universitária – Campus de Limeira;
Dra. Thalita dos Santos Dalbelo - Diretoria Executiva de Planejamento Integrado/Coordenadoria de Sustentabilidade;
Luciano Firmino - Faculdade de Odontologia.

1. Etapa Preparatória

1.1. Formação da equipe coordenadora:

- Designar responsáveis por cada fase, considerando os integrantes da CASusten.
- Garantir apoio técnico (geoprocessamento, análise de dados etc.) e logístico (comunicação e organização de reuniões).

1.2. Revisão de documentos e iniciativas existentes:

- Compilar dados e planos já desenvolvidos (GreenMetric, levantamentos climáticos e ambientais, Plano de Logística Sustentável, QS Sustainability, THE Impacts, entre outros) e complementarmente, em artigos científicos, dissertações e teses da Unicamp.
- Analisar experiências nacionais e internacionais relevantes e as iniciativas de outras universidades usadas como referências.

1.3. Planejamento logístico:

- Definir cronograma, recursos e metodologias (oficinas, reuniões, ferramentas de coleta e análise de dados).
- Organizar meios de comunicação (plataforma colaborativa, enquetes, reuniões online).

2. Mapeamento de riscos, perigos e vulnerabilidade climáticos e ambientais

2.1. Coleta de dados:

- Dados requeridos (coletados ou organizados pela CSUS, considerando a escala dos órgãos e unidades e a escala urbana dos campi):
 - Consumo de água e energia e geração de resíduo sólido.
 - Emissões efetivas e emissões evitadas de GEE.
 - Condições climáticas locais (ilhas de calor, permeabilidade do solo, albedo, sombreamento, biodiversidade).
 - Equipamentos implementados e atividades conduzidas que geram e evitam o calor antrópico.

2.2. Análise preliminar:

- Compilar e revisar os dados coletados, destacando os potenciais, as lacunas e inconsistências.
- Avaliar indicadores de potencial de mitigação, vulnerabilidade e impactos climáticos potenciais (interligando aos ODS da Agenda 2030) para cada unidade.

2.3. Projeções de cenários:

- Trabalhar com cada unidade e órgão para desenvolver cenários:
 - Otimista: Máximo potencial de mitigação e medidas de adaptação implantadas.
 - Realista: Potencial de adaptação e mitigação com limitações.
 - Pessimista: Mínimo ou inexistente potencial de adaptação e mitigação implantados.

2.4. Produto desta etapa:

- Mapa de Vulnerabilidade Climática, detalhando áreas de risco e indicadores principais.

3. Pactuação de Objetivos

3.1. Consultas e validações:

- Realizar reuniões participativas com as congregações, conselhos, comissões e órgãos técnicos e comunidade universitária.
- Realizar informes regulares do desenvolvimento dos trabalhos em toda reunião do CONSU como um item do Expediente.

3.2. Elaboração de temas prioritários:

- Ambiente natural: água, biodiversidade, mudanças climáticas, poluição, emissões.
- Ambiente construído: infraestrutura, consumo energético, gestão dos recursos hídricos, saneamento, transporte.
- Social: justiça climática e inclusão social, saúde e bem-estar comunitário, educação, mobilização e conscientização ambiental, atividades socioculturais, participação e engajamento comunitário.
- Gestão acadêmica: ensino, pesquisa, extensão e administração.

3.3. Definição de objetivos comuns:

- Estabelecer metas claras e mensuráveis para mitigação e medidas efetivas para a adaptação, baseadas nos cenários e diagnósticos.

3.4. Implementação

- Mapa de Potencial de Mitigação e de Adaptação, detalhando as categorias de ações a serem implementadas.
- Submeter o pacto ao CONSU para aprovação final.

4. Elaboração do Plano de Ação

4.1. Criação de ações estratégicas:

- Definir ações específicas por categoria (ambiente natural, ambiente construído, social e gestão acadêmica).
- Identificar responsáveis e recursos necessários para implementação.

4.2. Estabelecimento de mecanismos de monitoramento:

- Criar indicadores para medir o progresso (KPIs) de cada ação estratégica.
- Incorporar o monitoramento contínuo das unidades por meio de plataformas colaborativas.

4.3. Cronograma de execução:

- Estabelecer as ações e metas em curto, médio e longo prazo.
- Priorizar ações de alto impacto imediato e de curto prazo de implementação.

4.4. Produto desta etapa:

- Documento completo com ações detalhadas, prazos e metas.

5. Implementação e Comunicação

5.1. Divulgação:

- Apresentar o pacto à comunidade interna e externa.
- Criar canais permanentes de comunicação para atualizações.

5.2. Treinamento e capacitação:

- Organizar oficinas e cursos para engajar a comunidade no cumprimento das metas.
- Garantir suporte técnico para implementação de ações.

5.3. Monitoramento contínuo (CSUS):

- Estabelecer relatórios periódicos.
- Criar um painel público de progresso (dashboard) para transparência.

6. Avaliação e Revisão

6.1. Análise de resultados:

- Realizar avaliações anuais regulares.
- Ajustar ações e metas com base nos resultados obtidos.

6.2. Planejamento de médio e longo prazo:

- Atualizar o pacto com novas metas e estratégias para os anos subsequentes.
- Fortalecer o compromisso da Unicamp com os ODS, as NDCs e outras iniciativas globais de sustentabilidade.

7. Cronograma de Implementação

Fase	Atividade	Duração	Responsáveis
1. Etapa Preparatória	Formação da equipe coordenadora	2 semanas	CASusten, CSUS
	Revisão de documentos e iniciativas existentes	1 mês	CSUS, equipes técnicas
	Planejamento logístico		CASusten, CSUS
2. Mapeamento de riscos, perigos e vulnerabilidades climáticas e ambientais	Coleta de dados	1 mês	CSUS, órgãos acadêmicos e administrativos
	Análise preliminar dos dados		CSUS e Geoprocessamento
	Projeção de cenários (otimista, realista, pessimista)	2 meses	Unidades acadêmicas e administrativas, CSUS
	Produto final da etapa	2 semanas	CASusten, CSUS
3. Pactuação de Objetivos	Consultas e validações com a comunidade	2 meses	CASusten, CSUS, congregações, conselhos e comissões
	Definição de temas prioritários		CASusten, comunidade acadêmica
	Estabelecimento de metas e indicadores		CASusten, especialistas técnicos
	Submissão do pacto ao CONSU	1 mês	CASusten
4. Elaboração do Plano de Ação	Criação das ações estratégicas	3 meses	CSUS, unidades acadêmicas e administrativas

	Definição de responsáveis e recursos necessários		CSUS, CASusten, gestores institucionais
	Estabelecimento de mecanismos de monitoramento		CSUS e Geoprocessamento
	Definição do cronograma de execução		CASusten
5. Implementação e Comunicação	Divulgação do pacto e do plano de ação	3 meses	CSUS, comunicação institucional
	Treinamento e capacitação		CSUS, especialistas técnicos
	Monitoramento contínuo	Contínuo	CSUS
6. Avaliação e Revisão	Análise de resultados e impactos	Anual	CSUS, CASusten
	Ajustes e melhorias no plano	A cada 2 anos	CASusten, CSUS
	Planejamento de médio e longo prazo	Contínuo	CASusten, CSUS

Duração total estimada: 14 meses, com revisões contínuas.

Comitê Assessor de Sustentabilidade

Documento assinado eletronicamente por THALITA DOS SANTOS DALBELO, Coordenador de Divisão, em 25/02/2025, às 13:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Roberto Donato da Silva Júnior, Assessor Docente de Gabinete, em 26/02/2025, às 14:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUIZ PROENÇA MODENA, Assessor Docente de Gabinete, em 26/02/2025, às 16:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RENATO DE CASTRO GARCIA, Assessor Docente de Gabinete, em 26/02/2025, às 09:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por IVAN FELIZARDO CONTRERA TORO, Pró-Reitor, em 26/02/2025, às 09:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Bortoleto, Coordenador de Programa de Pós-Graduação, em 28/02/2025, às 16:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Emilia Wanda Rutkowski, Professor Titular, em 28/02/2025, às 16:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Jurandir Zullo Junior, Pesquisador A, em 28/02/2025, às 16:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ROSANA ICASSATTI CORAZZA, Professor Associado I, em 25/02/2025, às 14:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARIA GABRIELA CAFFARENA CELANI, Professor Titular, em 25/02/2025, às 14:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, Prefeito, em 25/02/2025, às 16:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALCIDES JOSÉ SCAGLIA, Prefeito, em 25/02/2025, às 23:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Firmino, Coordenador de Divisão, em 25/02/2025, às 16:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
60A0F08B 83344253 A4D2854C 6E37A2D8





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

7 DE AGOSTO DE 2024

Resolução GR nº 33/2024, de 07/08/2024

Dispõe sobre o Sistema de Gestão Universidade Sustentável da UNICAMP - SiGeUS e o Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp - CASusten.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições, considerando:

- que a Resolução GR-29/2015 criou o Grupo Gestor Universidade Sustentável (GGUS), com a missão de formular e submeter à aprovação do Conselho Universitário - CONSU - a Política Universidade Sustentável da Unicamp, que fundamentará o Sistema de Gestão Universidade Sustentável da Unicamp e de planejar, desenvolver, viabilizar institucionalmente e gerenciar a implantação do Sistema de Gestão Universidade Sustentável da UNICAMP.
- que o GGUS foi criado na CGU e, a partir de 2018, integra no quadro da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (DEPI).
- que foi feita a reestruturação dos órgãos responsáveis pelas ações em sustentabilidade na Unicamp.
- que a Coordenadoria de Sustentabilidade (CSUS/DEPI) atua na gestão sustentável dos campi através de levantamentos de dados, elaboração de indicadores de sustentabilidade, propostas e desenvolvimento de projetos e programas de melhoria em sustentabilidade;
- que as Câmaras Técnicas de Gestão atuam como assessoras em sustentabilidade em suas respectivas áreas e integram o quadro da CSUS/DEPI;
- que os planos temáticos de sustentabilidade, elaborados ou em elaboração, devem integrar a Política de Sustentabilidade da Unicamp, como o Plano de Logística Sustentável, o Plano de Redução de GEE, o Plano de Resíduos e o Plano de Gestão de Energia;
- que a sustentabilidade na Unicamp é perpassada pela atuação de diversos órgãos internos independentes;
- que a promoção permanente da sustentabilidade deve integrar-se à missão da Universidade nas ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão dos campi.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Sistema de Gestão Universidade Sustentável da UNICAMP, que tem por objetivo integrar órgãos estratégicos para o enfrentamento das questões ambientais e de emergência climática.

§ 1º - São atribuições do Sistema de Gestão da Universidade Sustentável:

I. Promover a sustentabilidade e o enfrentamento às emergências climáticas na Unicamp, orientado pelos princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, assim como pela transversalidade das ações;

II. Promover a articulação entre diferentes órgãos que compõem o SiGeUS para operacionalização de objetivos transversais de sustentabilidade, no âmbito de cumprimento das metas estabelecidas, de levantamento de dados para sistemas de ranqueamento e para a avaliação institucional da Universidade;

III. Garantir que cada órgão que compõe o SiGeUS atue em consonância aos princípios, diretrizes e objetivos da Política Institucional de Sustentabilidade e do Plano de Ação Integrado de Sustentabilidade, documentos a serem propostos pelo Comitê Assessor de Sustentabilidade, como previsto nos Art. 2º, I e Art. 4º, I e V desta resolução;

§ 2º - O Sistema de Gestão Universidade Sustentável da UNICAMP é composto pelos seguintes órgãos:

I. Gabinete do Reitor;

II. Coordenadoria Geral da Universidade;

III. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário;

IV. Pró-Reitoria de Graduação;

V. Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

VI. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

VII. Pró-Reitoria de Pesquisa;

VIII. Diretoria Executiva de Planejamento Integrado/Coordenadoria de Sustentabilidade;

IX. Diretoria Executiva de Direitos Humanos/Comissão Assessora de Mudança Ecológica e Justiça Ambiental;

X. Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável;

XI. Prefeitura Universitária – Campus de Campinas;

XII. Prefeitura Universitária – Campus de Limeira;

XIII. Faculdade de Odontologia – Campus de Piracicaba.

§ 3º - As reuniões, tratativas e planejamento das ações do SiGeUS serão realizadas no âmbito do Comitê Assessor de Sustentabilidade, tal como estabelecido no Art. 2º desta resolução.

Artigo 2º - Fica constituído o Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp - CASusten, ligado ao Gabinete do Reitor, que tem por objetivos:

I. Se constituir como a instância de representação, organização e operacionalização do SiGeUS;

II. Zelar pelas condições de cumprimento dos objetivos do Sistema de Gestão Universidade Sustentável da UNICAMP;

III. Elaborar e propor o conjunto de princípios, critérios, metas e ações de sustentabilidade da Unicamp, que deverão ser operacionalizados pelos órgãos que compõem o SiGeUS;

IV. Propor e coordenar a implementação da Política Institucional de Sustentabilidade da Unicamp, assim como os demais documentos necessários para a organização das ações de sustentabilidade e emergência climática da Unicamp, a partir da integração das dimensões de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária.

Artigo 3º - O comitê deve ser composto por um membro indicado por cada um dos órgãos que compõem o SiGeUS, relacionados no Art. 1º, § 2º, sob a presidência do primeiro e o secretariado do oitavo.

§ 1º - Os membros indicados pelos órgãos ao Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp devem apresentar notório comprometimento profissional e/ou acadêmico com o tema de sustentabilidade socioambiental e/ou emergência climática.

§ 2º - Na ausência de uma representação que atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo Primeiro, os órgãos que compõem o Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp poderão indicar profissionais e/ou pesquisadores de outros órgãos, desde que mantida a prerrogativa de representatividade do órgão que compõe o comitê.

Artigo 4º - São atribuições do CASusten:

- I. Elaborar a Política Institucional de Sustentabilidade da Unicamp e encaminhá-la ao CONSU para aprovação;
- II. Assessorar a Reitoria, a partir da oferta de cenários com riscos e oportunidades para as decisões em sustentabilidade e emergência climática na Unicamp;
- III. Planejar a participação institucional da Unicamp em fóruns, seminários, congressos e workshops nacionais e internacionais de sustentabilidade, especialmente os encontros da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Conferências da Partes – COP);
- IV. Formular e atualizar os princípios e abordagens conceituais que estruturam as visões de sustentabilidade que deverão orientar as ações da universidade;
- V. Propor, com base na Política Institucional de Sustentabilidade da Unicamp, o Plano de Ação Integrado de Sustentabilidade e de Emergência Climática, com periodicidade de 4 anos, a partir de um conjunto de diretrizes, critérios e metas que deverão organizar as ações do SiGeUS;
- VI. Fomentar a elaboração de Planos Temáticos derivados do Plano de Ação Integrado de Sustentabilidade, junto aos órgãos, unidades e esferas de gestão;
- VII. Propor os critérios e indicadores para a avaliação das ações de sustentabilidade na universidade fundamentados no Plano de Ação Integrada de Sustentabilidade, que deverão subsidiar a Avaliação Institucional da Unicamp no tema da sustentabilidade, em conjunto com os indicadores elaborados anualmente pela CSUS;
- VIII. Coordenar as ações de coleta de dados para compor os indicadores de sustentabilidade e subsidiar a alimentação de dados para os sistemas de ranqueamento de universidades sustentáveis;
- IX. Propor a articulação entre os resultados da Unicamp nos sistemas de ranqueamento de universidades sustentáveis e os objetivos estratégicos do Plano de Ação Integrado de Sustentabilidade;
- X. Difundir continuamente a Política Institucional de Sustentabilidade da Unicamp, consoante conclusões e recomendações derivadas do Relatório de Sustentabilidade da Unicamp.

Artigo 5º - O comitê é instituído em caráter permanente e deve reunir-se duas vezes ao ano com o Reitor da universidade, a fim de integrar as ações e demandas da Unicamp na área da

sustentabilidade.

Artigo 6º - Os integrantes do CASusten serão nomeados por portaria específica do Reitor da UNICAMP.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução GR-29/2015, de 23/09/2015.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 84/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Portaria GR – 84/2024, de 23/08/2024

Designa membros para compor Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp – CASusten.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista do disposto no artigo 3º, §1º e artigo 6º da Resolução GR 33/2024, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os docentes abaixo relacionados para compor o Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp – CASusten do Sistema de Gestão Universidade Sustentável da Unicamp - SiGeUS:

- I. Prof. Dr. Roberto Donato da Silva Júnior - Gabinete do Reitor;
- II. Prof. Dr. José Luiz Proença Modena - Coordenadoria Geral da Universidade;
- III. Prof. Dr. Renato de Castro Garcia - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário;
- IV. Prof. Dr. Ivan Toro – Pró-Reitoria de Graduação;
- V. Profa. Dra. Ana Paula Bortoletto - Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- VI. Profa. Dra. Emília Wanda Rutkowski - Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura;
- VII. Dr. Jurandir Zullo Junior - Pró-Reitoria de Pesquisa;
- VIII. Profa. Dra. Leila da Costa Ferreira - Diretoria Executiva de Direitos Humanos/Comissão Assessora de Mudança Ecológica e Justiça Ambiental;
- IX. Profa. Dra. Maria Gabriela Caffarena Celani - Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável;
- X. Juliano Henrique Davoli Finelli - Prefeitura Universitária – Campus de Campinas;
- XI. Prof. Dr. Alcides José Scaglia - Prefeitura Universitária – Campus de Limeira;
- XII. Dra. Thalita dos Santos Dalbello - Diretoria Executiva de Planejamento Integrado/Coordenadoria de Sustentabilidade;
- XIII. Luciano Firmino - Faculdade de Odontologia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 126/2024, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria GR nº 126/2024, de 06/12/2024

Altera a composição da Portaria GR-084/2024, que designou membros para compor Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp – CASusten.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado a Profa. Dra. Rosana Icassatti Corazza – Diretoria Executiva de Direitos Humanos//Comissão Assessora de Mudança Ecológica e Justiça Ambiental, em substituição à Profa. Dra. Leila da Costa Ferreira, como membro do Comitê Assessor de Sustentabilidade da Unicamp – CASusten do Sistema de Gestão Universidade Sustentável da Unicamp - SiGeUS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o nome que consta no inciso VIII do Artigo 1º da Portaria GR 84/2024, de 23/08/2024 (Proc. nº 01-P-17045/2024).



Gabinete do Reitor

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
07 de março de 2025

Despacho GR nº 158/2025
Ref.: Programa "Roteiro para o Pacto de Ação Climática"
Processo 01P-17045/2024

Ciente do exposto no roteiro para o pacto de ação climática apresentado pelo Comitê Assessor de Sustentabilidade, item 43 do processo eletrônico.

Encaminhe-se à Secretaria Geral, para providências com relação à inclusão nas pautas da CEPE e CAD.

Profa. Dra. Adriana Nunes Ferreira
Chefe de Gabinete Adjunta

Documento assinado eletronicamente por Adriana Nunes Ferreira, Chefe de Gabinete Adjunto, em 07/03/2025, às 14:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1A89106E 6CF04209 8799C65E 2213BE6A

